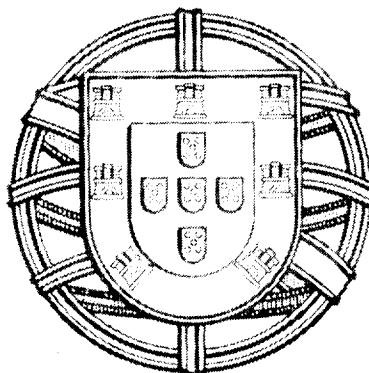




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento de Encargos Gerais da Nação no montante de 513 719 contos 5270

Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças, da Agricultura, Pescas e Alimentação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 1042/89:

Dá nova redacção aos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º da Portaria n.º 174/89, de 4 de Março, que fixa taxas e gratificações pela fixação de cada lotação de segurança dos vários tipos de embarcações 5289

Ministério das Finanças

Portaria n.º 1043/89:

Adopta o ágio e o câmbio médio na liquidação de contribuições, impostos e taxas que tenham por base o ouro ou moeda estrangeira 5290

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Portaria n.º 1044/89:

Actualiza as gratificações devidas aos membros da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para as gerências da lotaria nacional e das apostas mútuas 5291

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Decreto-Lei n.º 423/89:

Regime de protecção do azevinho espontâneo 5291

Ministério da Justiça

Portaria n.º 1045/89:

Autonomiza as duas secções da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Cascais, que dão origem às 1.ª e 2.ª Conservatórias, ambas de 1.ª classe, e cria a 3.ª Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Cascais, de 1.ª classe..... 5292

Ministério da Saúde

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 4503 contos 5293

Ministério do Comércio e Turismo

Portaria n.º 1046/89:

Sujeita ao regime de preços vigiados os bagaços de oleaginosas e os alimentos compostos para animais enquadrados nos desdobramentos da Classificação das Actividades Económicas (CAE, revisão de 1973) ex 3115.3.0 e 3122.0.0 5295

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do n.º 2 e das alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/89, de 11 de Março, cujos processos, onde constam os respectivos despachos de autorização, se encontram arquivados nesta Delegação:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01					Presidência da República Presidente da República Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Representação 120 -		
	02					Gabinete Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros 250 - Representação 1 750 - Subsídios de férias e de Natal 50 -		
	03					Casa Civil Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros - 5 000 Pessoal em qualquer outra situação 4 200 - Representação 9 300 - Subsídio de refeição - 1 000		
	04					Casa Militar Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Representação 4 200 - Subsídios de férias e de Natal 300 -		
	05					Centro de Apoio Despesas com o pessoal: Abonos variáveis ou eventuais: Outros abonos em numerário ou espécie 4 300 -		
	06					Centro de Documentação e Informação Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros - 5 550 Subsídio de refeição - 700 Subsídios de férias e de Natal - 1 000 Abonos variáveis ou eventuais: Outros abonos em numerário ou espécie 1 250 -		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea			
01	07					Gabinetes dos ex-Presidentes		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			1.01.0		A	Subvenção dos ex-Presidentes	50	-
	08					Secretaria-Geral		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	11 185
			1.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 500
			1.01.0	01.01.08		Representação	165	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	7 200
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	3 750	-
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	2 050	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	2 000	-
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	100	-
			1.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	3 500
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	1 500
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	6 500	-
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	13 000
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	-	1 500
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	2 700
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	13 000	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	2 000	-
						<i>Total do capítulo 01</i>	55 335	55 335
03						Tribunal Constitucional		
	01					Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 559
			1.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	200	-
			1.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	200
			1.01.0	01.01.08		Representação	400	-
			1.01.0	01.01.09		Participações e prémios	409	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	150	-
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	1 100	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-
						<i>Total do capítulo 03</i>	2 759	2 759

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
04	01					Presidência do Conselho de Ministros Gabinete do Primeiro-Ministro Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal em qualquer outra situação 1 500 - Representação - 1 500 Participações e prémios 125 - Abonos variáveis ou eventuais: Alimentação e alojamento - 100 Ajudas de custo - 500 Outros abonos em numerário ou espécie 800 - Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Material de cultura - 100 Outros bens duradouros 2 200 - Bens não duradouros: Alimentação: Aquisição de géneros para confeccionar - 100 Consumos de secetaria 2 000 - Aquisição de serviços: Encargos das instalações - 200 Conservação de bens - 2 370 Transportes 3 500 - Representação dos serviços 2 000 - Seguros 200 - Outros serviços 8 300 - Aquisição de bens de capital: Investimentos: Maquinaria e equipamento 3 000 - Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros - 4 025 Representação 1 950 - Abonos variáveis ou eventuais: Ajudas de custo 700 - Aquisição de bens e serviços correntes: Aquisição de serviços: Comunicações 400 - Transportes 400 - Representação dos serviços 500 - Seguros 75 - Gabinete do Ministro da Presidência Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros - 1 600 Abonos variáveis ou eventuais: Outros abonos em numerário ou espécie 700 -		
	02				A			
	03							

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
04	03			02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	100	-
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	500	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	300	-
	04					Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	750
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	500	-
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	300
			1.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	550	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	340
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	140	-
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	200	-
	05					Secretaria-Geral		
						Serviços próprios		
		01		01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	15 735
			1.01.0	01.01.02		Pessoal além dos quadros	400	600
			1.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	600
			1.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	100	-
			1.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	800
			1.01.0	01.01.08		Representação	810	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	3 000	-
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	3 300	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	800	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	4 075	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	9 000	5 000
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.04		Construções diversas	6 870	-
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	500	-
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 750	-
		02				Quadro de efectivos interdepartamentais		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 000

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
04	05	06				Comissão do dia 10 de Junho — Dia de Portugal		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	1 300
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	34	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	2 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	-	300
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	2 500
			1.01.0	02.03.09		Seguros	-	500
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	2 566	-
		07				Conselho Nacional de Telecomunicações		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	20	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	20
		08				Gabinete do Serviço Cívico		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			1.01.0		A	Pessoal equiparado a serviço militar obrigatório	-	5 500
			1.01.0		B	Pessoal requisitado	750	-
			1.01.0		C	Pessoal diverso	100	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	12 125
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	5 000
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	700
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	200	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	890
			1.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	100	-
			1.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	100	-
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	-	250
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	200
			1.01.0	02.03.09		Seguros	40	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	750	-
						Auditoria Jurídica		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	3 000
	06	01						

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea			
04	07	01				Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	420
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.01.0	01.03.03		Prestações complementares	10	-
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	10
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.07		Transportes	20	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	400	-
						<i>Total do capítulo 04</i>	68 335	68 335
05	01					Gabinete de Macau		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	732
			1.01.0	01.01.08		Representação	732	-
						<i>Total do capítulo 05</i>	732	732
06	01					Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 659
			1.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	927	-
			1.01.0	01.01.07		Gratificações	198	-
			1.01.0	01.01.08		Representação	326	-
			1.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	130
			1.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	-	250
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	114	-
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	140	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.01.0	01.03.02		Abono de família	9	-
			1.01.0	01.03.03		Prestações complementares	50	-
			1.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	140	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	700	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	350	-
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	326
			1.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	500	-
			1.01.0	02.03.09		Seguros	51	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			1.01.0	04.03.01		Particulares	-	1 140
						<i>Total do capítulo 06</i>	3 505	3 505

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
07	01					Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores Gabinete Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros - 2 500 Pessoal em regime de tarefa ou de avença - 1 760 Pessoal aguardando aposentação 7 - Pessoal em qualquer outra situação 1 366 - Gratificações 138 - Representação 1 151 - Participações e prémios 300 109 Subsídio de refeição - 611 Subsídios de férias e de Natal - 2 100 Abonos variáveis ou eventuais: Horas extraordinárias 1 060 - Ajudas de custo 1 400 - Outros abonos em numerário ou espécie 500 - Segurança Social: Abono de família - 80 Prestações complementares - 50 Contribuições para a Segurança Social 300 - Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Material de cultura - 120 Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes 450 - Roupas e calçado 150 - Consumos de secretaria 500 - Material de transporte — Peças 200 - Aquisição de serviços: Encargos das instalações 300 - Conservação de bens 800 - Locação de edifícios - 2 160 Locação de outros bens - 200 Comunicações 300 - Transportes 400 - Representação dos serviços - 1 500 Seguros 150 - Outros serviços 2 500 - Aquisição de bens de capital: Investimentos: Material de informática - 782 <i>Total do capítulo 07</i> 11 972 11 972		
08	01					Conselho Nacional do Plano Serviços próprios Despesas com o pessoal: Segurança Social: Contribuições para a Segurança Social 213 - Aquisição de bens e serviços correntes: Bens não duradouros: Consumos de secretaria - 213		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
08	01			02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	300	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	-	300
						Total do capítulo 08	513	513
09	01					Comissão da Condição Feminina		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 650
			1.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	65
				01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:		
			1.01.0		B	Pessoal requisitado	-	700
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.01.0	01.03.03		Prestações complementares	50	-
			1.01.0	01.03.07		Outras pensões	2 600	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			1.01.0	04.03.01		Particulares	65	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	700	-
						Total do capítulo 09	3 415	3 415
10	01					Direcção-Geral da Comunicação Social		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 350
			1.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	3 600
			1.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	3 100	-
			1.01.0	01.01.09		Participações e prémios	350	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	100	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	700	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	6 000	-
			1.01.0	02.03.07		Transportes	1 000	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	3 500	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.06		Material de transporte	4 650	-
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	6 250	-
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	11 200

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
10	03					Apoio à imprensa		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			1.01.0		A	CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional de Jornalistas	-	3 500
				04.02.00		Administrações privadas:		
				04.02.01		Instituições particulares:		
			1.01.0		A	Cooperação e apoio à formação de profissionais da comunicação social	-	1 500
			1.01.0		B	Apoios específicos à comunicação social	4 500	-
				04.03.00		Famílias:		
			1.01.0	04.03.01		Particulares	100	-
				05.00.00		Subsídios:		
				05.01.00		Sociedades ou quase sociedades não financeiras:		
				05.01.01		Empresas públicas, equiparadas ou participadas:		
			1.01.0		C	Cooperação e apoio à formação de profissionais da comunicação social	-	5 000
				05.01.02		Empresas privadas:		
			1.01.0		A	Apoio económico e financeiro à imprensa de expansão nacional	-	16 000
			1.01.0		B	Apoio económico e financeiro à imprensa de expansão regional	10 000	-
			1.01.0		C	Apoios específicos à comunicação social	-	14 600
			1.01.0		D	Cooperação e apoio à formação de profissionais da comunicação social	16 500	-
	04					Comissão Consultiva para o Exercício de Radiodifusão		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	-	2 600
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	2 600	-
						<i>Total do capítulo 10</i>	59 350	59 350
11						Secretariado para a Modernização Administrativa		
	01					Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	500	-
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 000
						<i>Total do capítulo 11</i>	1 000	1 000

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
12	01					Conselho Permanente de Concertação Social		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	5 500
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	1 500	-
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 000	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	500	-
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	500	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.07		Material de informática	2 000	-
						<i>Total do capítulo 12</i>	5 500	5 500
13	01					Conselho Superior de Informações — Comissão Técnica		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 450
			1.01.0	01.01.07		Gratificações	980	-
			1.01.0	01.01.08		Representação	206	-
			1.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	200
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	300
			1.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	980	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			1.01.0	01.03.02		Abono de família	-	60
			1.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	50
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	200
			1.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	20
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	400
			1.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	140
			1.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	-	160
			1.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	60	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	400
			1.01.0	02.03.06		Comunicações	-	200
			1.01.0	02.03.07		Transportes	-	700
			1.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	146
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	2 200	-
						<i>Total do capítulo 13</i>	4 426	4 426

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
14	01					Gabinete do Ministro Adjunto e da Juventude		
						Gabinete		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			3.03.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	8 288	-
			3.03.0	01.01.08		Representação	3 063	-
			3.03.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	37
			3.03.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	37	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			3.03.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	1 000
			3.03.0	01.02.03		Alimentação e alojamento	-	107
			3.03.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	1 065
			3.03.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie	943	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			3.03.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	-	184
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			3.03.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	400
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			3.03.0	02.03.02		Conservação de bens	-	2 500
			3.03.0	02.03.06		Comunicações	1 000	-
			3.03.0	02.03.07		Transportes	-	2 938
			3.03.0	02.03.08		Representação dos serviços	350	-
			3.03.0	02.03.09		Seguros	400	-
			3.03.0	02.03.10		Outros serviços	-	5 850
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			3.03.0	04.02.01		Instituições particulares	-	113 276
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			3.03.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	360	-
	04					Serviços autónomos		
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.01.00		Administrações públicas:		
				04.01.03		Serviços autónomos:		
			3.03.0		A	Instituto da Juventude	113 276	8 720
				08.00.00		Transferências de capital:		
				08.02.00		Administrações públicas:		
				08.02.03		Serviços autónomos:		
			3.03.0		A	Instituto da Juventude	8 720	360
						<i>Total do capítulo 14</i>	136 437	136 437

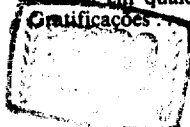
Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
15	01					Cultura Gabinete do Secretário de Estado da Cultura Gabinete Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros 2 300 10 037 Pessoal em qualquer outra situação 4 800 5 018 Gratificações 100 - Subsídio de refeição 400 - Subsídios de férias e de Natal 1 500 5 300 Abonos variáveis ou eventuais: Horas extraordinárias 2 500 - Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Outros bens duradouros 50 - Bens não duradouros: Consumos de secretaria 500 - Outros bens não duradouros 500 - Aquisição de serviços: Representação dos serviços 500 - Outros serviços - 844 Transferências correntes: Administrações privadas: Instituições particulares 2 000 - Famílias: Particulares - 2 000 Exterior: Outras transferências para o exterior 500 - Aquisição de bens de capital: Investimentos: Material de informática 1 000 - Maquinária e equipamento 750 - Fundos autónomos Transferências correntes: Administrações públicas: Fundos autónomos: Fundo de Fomento Cultural - 56 515 Serviços autónomos Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: Biblioteca Nacional 9 000 - Delegação Regional do Norte 778 - Delegação Regional do Centro 275 - Delegação Regional do Sul 384 -		
	02							
	03							

Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
15	03	01		08.00.00		Transferências de capital:			
					08.02.00		Administrações públicas:		
					08.02.03		Serviços autónomos:		
				7.01.0		D	Delegação Regional do Norte.....	2 000	-
	04						Direcção-Geral dos Serviços Centrais		
							Serviços próprios		
					01.00.00		Despesas com o pessoal:		
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	1 950
				7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	1 200	-
				7.01.0	01.01.09		Participações e prémios	150	-
				7.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	600	-
					01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				7.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	500	-
					02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
					02.02.00		Bens não duradouros:		
				7.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	2 000	-
				7.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	1 000	-
					02.03.00		Aquisição de serviços:		
				7.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	1 000	-
				7.01.0	02.03.02		Conservação de bens	2 000	-
				7.01.0	02.03.10		Outros serviços	1 000	-
					04.00.00		Transferência correntes:		
					04.04.00		Exterior:		
			7.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	100	-	
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
				07.01.00		Investimentos:			
			7.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	1 000	-	
	05	01				Gabinete de Planeamento			
							Serviços próprios		
					01.00.00		Despesas com o pessoal:		
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	1 645	-
				7.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	100
				7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	490
				7.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	145	-
					01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
				7.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	200
					02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
					02.02.00		Bens não duradouros:		
				7.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	35	-
					02.03.00		Aquisição de serviços:		
				7.01.0	02.03.02		Conservação de bens	-	285
				7.01.0	02.03.06		Comunicações	-	100
			7.01.0	02.03.10		Outros serviços	100	-	

Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
15	06	01				Gabinete de Organização e Pessoal			
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	6 200	-	
			7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	450	-	
		07	01				Instituto Português do Livro e da Leitura		
							Serviços próprios		
					01.00.00		Despesas com o pessoal:		
					01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
				7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	391
				7.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	115	-
	7.01.0			01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	106	-	
	7.01.0			01.01.10		Subsídio de refeição	130	-	
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
	7.01.0			01.02.04		Ajudas de custo	500	-	
				01.03.00		Segurança Social:			
	7.01.0			01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	40	-	
	7.01.0			01.03.05		Acidentes em serviço	-	150	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
	7.01.0			02.01.05		Outros bens duradouros	-	240	
				02.02.00		Bens não duradouros:			
	7.01.0			02.02.06		Consumos de secretaria	-	150	
	7.01.0			02.02.08		Outros bens não duradouros	-	458	
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
	7.01.0			02.03.01		Encargos das instalações	-	420	
	7.01.0			02.03.02		Conservação de bens	100	-	
	7.01.0			02.03.05		Locação de outros bens	459	-	
	7.01.0			02.03.07		Transportes	350	-	
	7.01.0			02.03.08		Representação dos serviços	-	150	
	7.01.0			02.03.09		Seguros	-	180	
	7.01.0			02.03.10		Outros serviços	11 452	459	
				04.00.00		Transferências correntes:			
				04.02.00		Administrações privadas:			
	7.01.0			04.02.01		Instituições particulares	-	2 950	
				04.03.00		Famílias:			
	7.01.0			04.03.01		Particulares	-	420	
				04.04.00		Exterior:			
	7.01.0			04.04.02		Outras transferências para o exterior	160	-	
							.		
				02				Biblioteca Popular de Lisboa	
		01.00.00			Despesas com o pessoal:				
		01.01.00			Remunerações certas e permanentes:				
	7.01.0	01.01.01			Pessoal dos quadros	-	218		
	7.01.0	01.01.05			Pessoal aguardando aposentação	-	49		
	7.01.0	01.01.06			Pessoal em qualquer outra situação	268	-		
	7.01.0	01.01.10			Subsídio de refeição	71	-		
7.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal		15	-			

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
15	07	02		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			7.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	87
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			7.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	150	800
	08					Direcção-Geral da Acção Cultural		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	200
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			7.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie.....	200	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			7.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	2 150
			7.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	-	22
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			7.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	100	-
			7.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	650	328
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			7.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	-	300
			7.01.0	02.03.02		Conservação de bens	605	-
			7.01.0	02.03.05		Locação de outros bens.....	-	400
			7.01.0	02.03.06		Comunicações	1 535	-
			7.01.0	02.03.07		Transportes	620	-
			7.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	1 580	6 450
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			7.01.0	04.02.01		Instituições particulares	150	2 409
				04.03.00		Famílias:		
			7.01.0	04.03.01		Particulares	-	91
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.03.00		Diversas:		
			7.01.0		A	Direitos de autor	250	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			7.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	6 660	-
	09					Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	2 000	-
			7.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	120
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			7.01.0	01.02.01		Gratificações variáveis ou eventuais	2 000	-

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea			
15	09	01		02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			7.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	70	-
			7.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	50	-
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			7.01.0	02.03.02		Conservação de bens	720	500
			7.01.0	02.03.10		Outros serviços	1 950	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			7.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	380	-
	10					Gabinete das Relações Culturais Internacionais		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	-	320
			7.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	320	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			7.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	4 100
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			7.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	162
			7.01.0	02.01.04		Material de cultura	-	190
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			7.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	162	-
			7.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	-	1 500
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			7.01.0	02.03.07		Transportes	-	1 500
			7.01.0	02.03.09		Seguros	1 790	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.02.00		Administrações privadas:		
			7.01.0	04.02.01		Instituições particulares	5 500	-
	11					Teatro Nacional de D. Maria II		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	12 500	-
			7.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	1 000	-
				01.03.00		Segurança Social:		
			7.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	1 168	-
	12					Arquivo Nacional da Torre do Tombo		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	2 000
			7.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	1 000
			7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	6 608	-
			7.01.0	01.01.07		Gratificações	-	1 000



Classificação						Rubricas	Em contos		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
15	12	01		01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
			7.01.0	01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie.....	1 000	-	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.02.00		Bens não duradouros:			
			7.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes.....	-	500	
				02.03.00		Aquisição de serviços:			
			7.01.0	02.03.09		Seguros.....	-	1 200	
			7.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	5 157	-	
		13	01				Academias (IPPC)		
						Serviços próprios			
				01.00.00		Despesas com o pessoal:			
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
	7.01.0			01.01.01		Pessoal dos quadros.....	800	-	
	7.01.0			01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	-	100	
	7.01.0			01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	655	-	
	7.01.0			01.01.07		Gratificações.....	-	90	
	7.01.0			01.01.10		Subsídio de refeição.....	50	-	
	7.01.0			01.01.11		Subsídios de férias e de Natal.....	50	-	
				01.03.00		Segurança Social:			
	7.01.0			01.03.02		Abono de família.....	-	30	
	7.01.0			01.03.04		Contribuições para a Segurança Social.....	-	50	
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
				02.01.00		Bens duradouros:			
	7.01.0			02.01.04		Material de cultura.....	138	-	
	02.03.00		Aquisição de serviços:						
7.01.0	02.03.01		Encargos das instalações.....	1 000	-				
7.01.0	02.03.02		Conservação de bens.....	-	953				
7.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	580	200				
	04.00.00		Transferências correntes:						
	04.03.00		Famílias:						
7.01.0	04.03.01		Particulares.....	-	800				
	07.00.00		Aquisição de bens de capital:						
	07.01.00		Investimentos:						
7.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento.....	-	250				
	14	01				Museus e palácios (IPPC)			
					Serviços próprios				
			01.00.00		Despesas com o pessoal:				
			01.01.00		Remunerações certas e permanentes:				
7.01.0			01.01.01		Pessoal dos quadros.....	836	630		
7.01.0			01.01.02		Pessoal além dos quadros.....	730	-		
7.01.0			01.01.03		Pessoal contratado a prazo.....	-	800		
7.01.0			01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença.....	-	2 710		
7.01.0			01.01.05		Pessoal aguardando aposentação.....	187	1 073		
7.01.0			01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação.....	9 823	759		
7.01.0			01.01.10		Subsídio de refeição.....	445	1 598		
7.01.0			01.01.11		Subsídios de férias e de Natal.....	1 011	600		
			01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:				
7.01.0			01.02.02		Horas extraordinárias.....	150	2 273		
7.01.0			01.02.04		Ajudas de custo.....	200	460		
7.01.0			01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie.....	1 390	-		

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
15	14	01		01.03.00		Segurança Social:		
			7.01.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	90
			7.01.0	01.03.02		Abono de família	29	380
			7.01.0	01.03.03		Prestações complementares	45	440
			7.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	1 753	270
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			7.01.0	02.01.03		Material de secretaria	220	424
				02.01.04		Material de cultura:		
			7.01.0		A	Dotação própria	970	1 032
			7.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	703	125
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			7.01.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	-	330
			7.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	430
			7.01.0	02.02.03		Munições e explosivos	-	10
				02.02.04		Alimentação:		
			7.01.0		B	Aquisição de refeições confeccionadas	-	225
			7.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	630
			7.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	495	360
			7.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	15
			7.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	970	391
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			7.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	1 490	300
				02.03.02		Conservação de bens:		
			7.01.0		A	Dotação própria	679	6 599
			7.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	160
			7.01.0	02.03.06		Comunicações	970	250
			7.01.0	02.03.07		Transportes	635	240
			7.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	285	-
			7.01.0	02.03.09		Seguros	16	109
			7.01.0	02.03.10		Outros serviços	1 342	1 666
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			7.01.0	04.03.01		Particulares	242	-
				04.04.00		Exterior:		
			7.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	153	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			7.01.0	07.01.07		Material de informática	120	-
			7.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	940	1 450
	15					Outros serviços (IPPC)		
		01				Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	810	200
			7.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	791
			7.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	-	343
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			7.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	100
			7.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	470	500

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
15	15	01		01.03.00		Segurança Social:		
			7.01.0	01.03.01		Encargos com a saúde	-	10
			7.01.0	01.03.02		Abono de família	-	40
			7.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	20
			7.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	150	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			7.01.0	02.01.03		Material de secretaria	-	60
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			7.01.0	02.02.01		Matérias-primas e subsidiárias	-	145
			7.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	-	40
			7.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	100	-
			7.01.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	150
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			7.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	80	-
			7.01.0	02.03.02		Conservação de bens	330	-
			7.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	73	-
			7.01.0	02.03.05		Locação de outros bens	-	200
			7.01.0	02.03.06		Comunicações	1 082	-
			7.01.0	02.03.07		Transportes	-	210
			7.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	92
			7.01.0	02.03.09		Seguros	-	350
			7.01.0	02.03.10		Outros serviços	441	334
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.04.00		Exterior:		
			7.01.0	04.04.02		Outras transferências para o exterior	49	-
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			7.01.0	07.01.07		Material de informática	-	280
			7.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	280	-
16		01				Arquivos e bibliotecas (IPA)		
						Serviços próprios		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			7.01.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	780	-
			7.01.0	01.01.03		Pessoal contratado a prazo	-	400
			7.01.0	01.01.04		Pessoal em regime de tarefa ou de avença	-	1 333
			7.01.0	01.01.05		Pessoal aguardando aposentação	-	498
			7.01.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	3 530	59
			7.01.0	01.01.10		Subsídio de refeição	27	1 223
			7.01.0	01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	814	100
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			7.01.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	240
			7.01.0	01.02.04		Ajudas de custo	-	260
				01.03.00		Segurança Social:		
			7.01.0	01.03.02		Abono de família	6	132
			7.01.0	01.03.03		Prestações complementares	-	147
			7.01.0	01.03.04		Contribuições para a Segurança Social	216	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			7.01.0	02.01.03		Material de secretaria	50	20
			7.01.0	02.01.04		Material de cultura	670	-
			7.01.0	02.01.05		Outros bens duradouros	25	70

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
15	16	01		02.02.00		Bens não duradouros:		
			7.01.0	02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	-	50
			7.01.0	02.02.05		Roupas e calçado	5	75
			7.01.0	02.02.06		Consumos de secretaria	617	50
			7.01.0	02.02.08		Outros bens não duradouros	60	110
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			7.01.0	02.03.01		Encargos das instalações	420	65
			7.01.0	02.03.02		Conservação de bens	530	-
			7.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	380	900
			7.01.0	02.03.06		Comunicações	530	55
			7.01.0	02.03.07		Transportes	210	100
			7.01.0	02.03.08		Representação dos serviços	-	688
			7.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	625
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			7.01.0	04.03.01		Particulares	-	170
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			7.01.0	07.01.07		Material de informática	-	195
			7.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	-	1 025
			7.01.0	07.01.09		Outros investimentos	-	280
						Total do capítulo 15	160 440	160 444
						Total do Ministério	513 719	513 719

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Novembro de 1989. — O Director, *António Bernardo*.

**MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DAS FINANÇAS,
DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO E DAS
OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICA-
ÇÕES.**

Portaria n.º 1042/89

de 4 de Dezembro

A Portaria n.º 174/89, de 4 de Março, ao fixar os montantes das taxas devidas pela fixação das lotações das embarcações, previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 168/88, de 14 de Maio, estabeleceu uma taxa única para as embarcações de pesca costeira.

Contudo, atendendo à diversidade de tipos de embarcações de pesca costeira, em termos de dimensão, tonelagem e artes utilizadas, entende-se oportuno escalonar o valor das taxas previstas para a fixação das lotações das embarcações inseridas naquele segmento da frota de pesca, o que se concretiza pela presente portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças, da Agricultura, Piscas e Alimenta-

ção e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º Os n.ºs 1.º, 2.º e 3.º da Portaria n.º 174/89, de 4 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

1.º Pela fixação de uma lotação, nos termos do Decreto-Lei n.º 168/88, de 14 de Maio, são devidas as taxas dos seguintes montantes:

- Embarcações referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 168/88, de 14 de Maio, e embarcações de pesca do largo — 40 000\$;
- Embarcações de pesca costeira operando apenas com redes de cercar para bordo — 20 000\$;
- Embarcações de pesca costeira não abrangidas pela alínea b), com tonelagem igual ou inferior a 55 tAB — 20 000\$;
- Embarcações de pesca costeira não abrangidas pela alínea b), com tonelagem superior a 55 tAB e inferior ou igual a 100 tAB — 30 000\$;
- Embarcações de pesca costeira não abrangidas pela alínea b), com tonelagem superior a 100 tAB — 40 000\$;

- f) Embarcações de comércio do tráfego local e auxiliares locais — 20 000\$;
 g) Embarcações de pesca local:
 De convés fechado — 10 000\$;
 De convés aberto — 5000\$.

2.º Os montantes previstos nas alíneas a) a c) do número anterior são acrescidos de 50% nos casos em que haja interposição de recurso do despacho de fixação da lotação.

3.º Serão atribuídas as seguintes gratificações:

- a) A cada membro da comissão técnica referida no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 168/88, de 14 de Maio:

Por cada lotação fixada — 7500\$;

Por cada vistoria efectuada — 2000\$;

- b) A cada membro da comissão técnica referida no n.º 2 do artigo 7.º do decreto-lei referido na alínea anterior:

Por cada lotação fixada e por cada vistoria efectuada relativamente às embarcações de pesca mencionadas nas alíneas a) e e) do n.º 1.º — 7500\$ e 2000\$, respectivamente;

Por cada lotação fixada e por cada vistoria efectuada relativamente às embarcações mencionadas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1.º — 3750\$ e 1000\$, respectivamente;

- c) Aos montantes referidos nas alíneas anteriores será acrescida a importância correspondente a ajudas de custo e despesas de transporte.

2.º É aditado um n.º 6.º à Portaria n.º 174/89, de 4 de Março, com a seguinte redacção:

6.º Os montantes mencionados nos n.ºs 4.º e 5.º são reduzidos a metade, quando estiver em causa a fixação da lotação relativa às embarcações referidas nas alíneas b), c) e d) do n.º 1.º ou a apreciação de recursos respeitantes às mesmas.

3.º O disposto na presente portaria é aplicável aos processos de fixação de lotações em curso, bem como a todos os casos de lotações já fixadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 168/88, de 14 de Maio.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação no *Diário da República*.

Ministérios da Defesa Nacional, das Finanças, da Agricultura, Pescas e Alimentação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 20 de Novembro de 1989.

Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Eugénio Manuel dos Santos Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional. — Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Jorge Manuel de Oliveira Godinho*, Secretário de Estado das Pescas. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Eduardo Perestrello Correia de Matos*, Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Portaria n.º 1043/89

de 4 de Dezembro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nos termos do disposto no § único do artigo 59.º da Lei n.º 1368, de 21 de Setembro de 1922, que na liquidação de contribuições, impostos e taxas a efectuar posteriormente à publicação da presente portaria e que tenham por base o ouro ou moeda estrangeira sejam adoptados o ágio e o câmbio médio seguintes:

Divisas	Países	Cotações médias
Afegani	Afeganistão	(b) 2\$894 5
Austral	Argentina	(b) \$242 6
Baht	Tailândia	(b) 6\$154 5
Balboa	Panamá	(b) 158\$955 9
Birr	Etiópia	(b) 76\$890 8
Bolívar	Venezuela	4\$367 5
Boliviano	Bolívia	(b) 57\$730 7
Cedi	Ghana	\$727 7
Colón	Costa Rica	2\$021 3
Colón	Salvador	(b) 31\$774 9
Coroa	Checoslováquia	10\$566 0
Coroa	Dinamarca	21\$548 0
Coroa	Islândia	(b) 2\$635 9
Coroa	Noruega	22\$890 0
Coroa	Suécia	24\$642 0
Cruzado	Brasil	(b) 66\$775 9
Deutsche Mark	República Federal da Alemanha	83\$733 0
Dinar	Argélia	(b) 20\$261 8
Dinar	Barein	(b) 421\$726 2
Dinar	Iraque	50\$491 7
Dinar	Jordânia	(b) 266\$499 0
Dinar	Jugoslávia	(b) \$006 1
Dinar	Kuwait	(b) 535\$573 0
Dinar	Líbia	(b) 521\$344 7
Dinar	Tunísia	168\$173 7
Dinar	Iemene	(b) 463\$121 9
Dirham	Marrocos	18\$764 5
Dirham	Emirados Árabes Unidos	43\$256 0
Dólar	Estados Unidos	161\$264 0
Dólar	Austrália	(b) 123\$335 0
Dólar	Baamas	(b) 158\$955 9
Dólar	Bermudas	(b) 158\$875 1
Dólar	Canadá	136\$384 0
Dólar	Guiana	(b) 4\$851 3
Dólar	Hong-Kong	20\$663 2
Dólar	Jamaica	(b) 29\$026 1
Dólar	Líberia	(b) 158\$955 9
Dólar	Nova Zelândia	(b) 94\$572 6
Dólar	Singapura	82\$171 2
Dólar	Taiwan	6\$199 8
Dólar	Trindade e Tabago	(b) 37\$434 7
Dólar	Zimbabwe	(b) 72\$931 5
Dracma	Grécia	(b) \$969 05
ECU	CEE	173\$482 0
Florim	Holanda	74\$262 0
Florim	Antilhas Holandesas	(b) 88\$209 7
Florim	Suriname (República)	(b) 89\$018 4
Forint	Hungria	2\$647 1
Franco	França	24\$757 0
Franco	Guiné (República)	(b) \$530 4
Franco	Guadalupe	24\$744 6
Franco	Martinica	24\$744 6
Franco	Bélgica	4\$000 3
Franco	(a)	\$494 0

Divisas	Países	Cotações médias
Franco	Miquelon	24\$744 6
Franco	Guiana Francesa	24\$744 6
Franco	Luxemburgo	4\$000 7
Franco	Madagáscar	\$110 8
Franco	Suíça	97\$071 0
Gourd	Haiti (República)	(b) 31\$936 9
Guarani	Paraguai	(b) \$127 0
Iene	Japão	(b) 1\$131 9
Inti	Peru	(b) \$047 3
Kiat	Birmânia	(b) 23\$386 1
Kwacha	Malawi	(b) 56\$435 8
Kwacha	Zâmbia	(b) 9\$945 0
Lempira	Honduras	(b) 79\$477 9
Leone	Serra Leoa	(b) 2\$587 4
Lei	Roménia	11\$740 1
Lewa	Bulgária	19\$5664 4
Libra	Reino Unido	(b) 256\$873 0
Libra	Chipre	318\$887 2
Libra	Egipto	(b) 62\$014 2
Libra	Irlanda	223\$485 0
Libra	Líbano	\$363 9
Libra	Malta	(b) 45\$106 5
Libra	Síria	33\$784 2
Libra	Sudão	(b) 35\$332 5
Lira	Itália	\$116 18
Lira	Turquia	(b) \$074 4
Marco	Alemanha Oriental	84\$266 3
Markka	Finlândia	37\$110 0
Naira	Nigéria	22\$073 1
Nova córdoba	Nicarágua	(b) \$008 1
Novo peso	Uruguai	(b) \$251 5
Novo xelim	Uganda	\$970 2
Pataca	Macau	20\$058 0
Peseta	Espanha	1\$335 9
Peso	Chile	(b) \$612 3
Peso	Colômbia	(b) \$409 5
Peso	Cuba	(b) 208\$598 9
Peso	República Dominicana	(b) 24\$902 5
Peso	Filipinas	(b) 7\$357 6
Peso	México	(b) \$063 1
Quetzal	Guatemala	(b) 57\$568 1
Rand	África do Sul	(b) 58\$885 0
Real	Arábia Saudita	(b) 42\$447 6
Real	Irão	(b) 2\$166 9
Real	Omã	(b) 412\$508 9
Ren-Min-Bi	República Popular da China	(b) 42\$771 2
Ringgit	Malásia	59\$346 0
Rublo	URSS	(b) 252\$829 9
Rupia	Sri-Lanka	(b) 4\$417 0
Rupia	Índia	(b) 9\$755 5
Rupia	Indonésia	(b) \$090 5
Rupia	Paquistão	(b) 7\$822 9
Shekel	Israel	(b) 79\$721 3
Sucre	Equador	(b) \$288 7
Won	Coreia do Norte	(b) 163\$968 9
Won	Coreia do Sul	(b) \$239 3
Xelim	Áustria	11\$895 0
Xelim	Quénia	(b) 7\$762 0
Xelim	Somália	(b) \$485 1
Xelim	Tanzânia	1\$212 8
Zaire	Zaire	\$485 1
Zloti	Polónia	(b) \$144 0

Ágio do ouro: 24,444.

(a) Gabão, Níger, República do Benin, Togo, Burkina Faso, Chade, República Centro-Africana, Mali, Camarões, Costa do Marfim, Congo (Brazzaville), Senegal.

(b) Desvalorização.

Ministério das Finanças.

Assinada em 16 de Novembro de 1989.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *José de Oliveira Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 1044/89

de 4 de Dezembro

Considerando a necessidade de se proceder à actualização das gratificações devidas aos membros da mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para as gerências da lotaria nacional e das apostas mútuas, bem como das devidas aos presidentes do júri de sorteios (lotaria nacional) e do júri de concursos (apostas mútuas):

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/82, de 20 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, que a tabela anexa à Portaria n.º 766/88, de 30 de Novembro, seja substituída pela tabela anexa à presente portaria, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1989.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 30 de Setembro de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Tabela de remunerações dos membros da mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para as gerências da lotaria nacional e das apostas mútuas e dos presidentes dos júris de sorteios e de concursos.

	Gratificação mensal
Lotaria nacional:	
Provedor	24 000\$00
Adjuntos	20 700\$00
Vogais	18 900\$00
Presidente do júri de sorteios	26 800\$00
Apostas mútuas:	
Provedor	24 000\$00
Adjuntos	20 700\$00
Vogais	18 900\$00
Presidente do júri de concursos	26 800\$00

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Decreto-Lei n.º 423/89

de 4 de Dezembro

O azevinho tem sido tradicionalmente usado como ornamento característico da quadra natalícia, o que motiva uma procura que, embora de incidência sazonal, se tem revelado cada vez mais intensa nos poucos locais onde ainda é possível encontrá-lo espontâneo.

Esta colheita, que antigamente consistia apenas no desbaste de alguns ramos de cada indivíduo, o que satisfazia um consumo não muito grande e mais ou menos localizado nas regiões de ocorrência, tem vindo a tornar-se cada vez mais intensa, praticando-se, sistemática e indiscriminadamente, uma desrama quase ou mesmo total, que provoca a morte das plantas, muitas vezes exemplares de grande beleza e raridade, com várias centenas de anos.

Dado que esta espécie pode ser e tem sido cultivada com êxito, para exploração comercial, entende-se que a sua cultura é aconselhável com o objectivo de acautelar a manutenção dos exemplares espontâneos de azevinho do nosso território, quer se encontrem em áreas protegidas ou equiparadas, sob jurisdição do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, da Direcção-Geral das Florestas ou de outras entidades, quer se encontrem em outras zonas.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Azevinho espontâneo

1 — É proibido, em todo o território do continente, o arranque, o corte total ou parcial, o transporte e a venda do azevinho espontâneo *Ilex aquifolium* L., também conhecido por pica-folha, visqueiro ou zebro.

2 — Exceptua-se da proibição prevista no número anterior, mediante licenciamento, o corte, arranque, esmagamento ou inutilização do azevinho espontâneo indispensável à realização de obras públicas ou privadas de interesse geral.

Artigo 2.º

Fiscalização

A fiscalização do disposto no presente diploma compete à Direcção-Geral das Florestas e ao Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, bem como aos serviços de fiscalização económica.

Artigo 3.º

Contra-ordenação

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 20 000\$ a 200 000\$ a violação do disposto no artigo 1.º do presente diploma.

2 — O montante máximo da coima poderá elevar-se a 2 000 000\$ se a contra-ordenação for praticada por uma pessoa colectiva.

3 — A tentativa é punível.

Artigo 4.º

Sanções acessórias

Para além das coimas previstas no artigo anterior, poderá ser ainda aplicada, como sanção acessória e nos termos da lei geral, a apreensão das plantas ou do equipamento utilizado na prática da infracção.

Artigo 5.º

Instrução dos processos e aplicação das sanções

A instrução dos processos e a aplicação das sanções referentes às contra-ordenações previstas no presente diploma compete à Direcção-Geral das Florestas, ou ao director da área protegida, ou ao presidente do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, consoante a área onde ocorra a infracção.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Outubro de 1989. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Luís Francisco Valente de Oliveira* — *José António da Silveira Godinho* — *Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto*.

Promulgado em 17 de Novembro de 1989.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 27 de Novembro de 1989.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 1045/89

de 4 de Dezembro

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

1.º Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e nos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, e 6.º e 14.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro:

- a) São autonomizadas as duas secções da Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Cascais, que dão origem às 1.ª e 2.ª Conservatórias, ambas de 1.ª classe;
- b) É criada a 3.ª Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Cascais, de 1.ª classe.

2.º O quadro de oficiais de cada uma das referidas Conservatórias é o seguinte:

	Ajudante principal	Primeiro-ajudante	Segundo-ajudante	Escriturário
1.ª Conservatória.....	1	1	2	4
2.ª Conservatória.....	1	1	2	4
3.ª Conservatória.....	1	1	2	4

3.º A área de competência territorial de cada uma das mencionadas Conservatórias é a seguinte:

- a) 1.ª Conservatória — freguesias de Cascais, São Domingos de Rana e Parede;

- b) 2.ª Conservatória — freguesias de Estoril e Alcabideche;
c) 3.ª Conservatória — freguesia de Carcavelos.

4.º O registo comercial de todo o concelho é da competência da 2.ª Conservatória, passando para a competência da 3.ª logo que esta entre em funcionamento.

5.º As datas em que são autonomizadas as mencionadas Conservatórias, e bem assim a entrada em funcionamento da 3.ª Conservatória de Cascais, são fixadas por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado.

6.º Ao abrigo do disposto no artigo 88.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, é

aumentado com um lugar de escriturário o quadro de cada uma das conservatórias dos registos predial e comercial de:

Faro, Feira, Felgueiras, Guimarães, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Ovar, Ponte de Lima, Praia da Vitória, Santa Comba Dão, Santiago do Cacém, Seixal, Sertã e Torres Vedras.

Ministério da Justiça.

Assinada em 17 de Novembro de 1989.

Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e conforme despachos de autorização constantes dos respectivos processos:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
						Gabinetes dos membros do Governo		
						Gabinete do Ministro		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			4.01.0	02.03.10		Outros serviços.....	-	100
				07.00.00		Aquisição de bens de capital:		
				07.01.00		Investimentos:		
			4.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	100	-
	02	01				Secretaria-Geral		
						Serviços próprios		
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			4.01.0	02.03.03		Locação de edifícios	163	-
			4.01.0	02.03.06		Comunicações	1 500	-
			4.01.0	02.03.10		Outros serviços	-	1 663
						<i>Total do capítulo 01</i>	1 763	1 763

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
02	01	01				Planeamento e controlo de equipamentos e recursos de saúde Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal além dos quadros - 200 Segurança Social: Prestações complementares 200 - Departamento de Recursos Humanos Serviços próprios Aquisição de bens e serviços correntes: Bens duradouros: Outros bens duradouros - 50 Aquisição de serviços: Encargos das instalações - 135 Locação de edifícios 540 - Locação de material de informática - 355 Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde Serviços próprios Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros - 500 Aquisição de bens e serviços correntes: Aquisição de serviços: Comunicações 500 - Total do capítulo 02 1 240 1 240		
03	02	01				Cuidados de saúde Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários Direcção-Geral Despesas com o pessoal: Abonos variáveis ou eventuais: Ajudas de custo 1 500 - Outros abonos em numerário ou espécie - 1 500 Total do capítulo 03 1 500 1 500 Total do Ministério 4 503 4 503		

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO**Portaria n.º 1046/89****de 4 de Dezembro**

Tendo em atenção a evolução registada no mercado mundial no que respeita aos produtos de base dos alimentos compostos para animais;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77, de 28 de Fevereiro, e no n.º 2.º da Portaria n.º 650/81, de 29 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro do Comércio e Turismo, o seguinte:

1.º Ficam sujeitos ao regime de preços vigiados a que se refere a Portaria n.º 650/81, de 29 de Julho, nos estádios de produção e importação, os bens enqua-

drados nos desdobramentos da Classificação das Actividades Económicas (CAE, revisão de 1973):

ex 3115.3.0 — Bagaços de oleaginosas;
3122.0.0 — Alimentos compostos para animais.

2.º São revogadas as Portarias n.ºs 536/88, de 9 de Agosto, e 561/88, de 17 de Agosto, e o Despacho Normativo n.º 73/88, de 23 de Agosto.

3.º Esta portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministério do Comércio e Turismo.

Assinada em 16 de Novembro de 1989.

Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado do Comércio Interno.

Tabelas de preços das publicações oficiais para 1990

TABELA A

Continente, Açores e Madeira (via aérea)

Assinaturas	Anuais	Semestrais
<i>Diário da República:</i>		
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (completa)	27 500\$00	13 750\$00
Duas séries diferentes	18 900\$00	9 450\$00
1.ª série	10 200\$00	5 100\$00
2.ª série	10 200\$00	5 100\$00
3.ª série	10 200\$00	5 100\$00
Apêndices (acórdãos)	5 900\$00	-\$-
Apêndices (relatórios)	8 300\$00	-\$-
<i>Diário da Assembleia da República</i>	7 600\$00	-\$-
Compilação dos sumários	2 900\$00	-\$-

Nota. — Esta tabela beneficia do porte pago.

TABELA B

Estrangeiro, incluindo os portes de correio

Assinaturas	Via superfície		Via aérea	
	A	B	C	D
<i>Diário da República:</i>				
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (completa)	61 500\$00	141 000\$00	184 500\$00	201 700\$00
1.ª série	19 200\$00	47 100\$00	61 500\$00	66 600\$00
2.ª ou 3.ª séries	23 700\$00	48 100\$00	63 600\$00	71 800\$00
Apêndices (acórdãos)	8 200\$00	9 900\$00	14 200\$00	16 400\$00
Apêndices (relatórios)	20 800\$00	22 800\$00	28 300\$00	32 000\$00
<i>Diário da Assembleia da República</i>	12 500\$00	22 400\$00	29 200\$00	48 800\$00
Compilação dos sumários	4 400\$00	5 000\$00	5 600\$00	5 900\$00

A — Países africanos de expressão portuguesa, Espanha, Brasil e Macau.

B — Restantes países.

C — Estrangeiro, regime europeu.

D — Estrangeiro, regime extra-europeu, e Macau.

Nota. — Esta tabela não beneficia do porte pago.

Os prazos de reclamações de faltas do *Diário da República*, para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias.

Apenas existem assinaturas semestrais para o *Diário da República*, sendo o custo metade dos valores indicados na tabela. Os seus inícios têm lugar em 1 de Janeiro ou 1 de Julho de cada ano.

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1990

AVISO

Sr. Assinante:

Quando em Novembro de 1988 iniciámos a inserção do AVISO em todas as séries do *Diário da República* solicitando o cumprimento das normas essenciais para procedermos atempadamente ao registo da renovação das assinaturas para o ano que se ia iniciar, fazíamos saber que o sistema da não interrupção no envio das publicações, posto em prática no ano anterior, só era possível caso pudessemos contar com a vossa total colaboração. Para tal bastaria, apenas, ter em conta o seu PONTO 1, no qual se pedia a devolução da FICHA-RENOVAÇÃO enviada previamente a todos os Srs. Assinantes, acompanhada do respectivo cheque para pagamento ou, no caso das entidades oficiais, pela correspondente requisição, impreterivelmente até 31 de Janeiro do corrente ano.

Infelizmente, e apesar de havermos condescendido no alargamento do referido prazo, pois somente em 19 de Maio suspendemos o envio das publicações, muitos foram os Srs. Assinantes que àquela data nem sequer nos haviam comunicado se continuavam ou não interessados nas publicações que vinham recebendo.

As perturbações causadas nos nossos serviços de registo de assinaturas e os elevados prejuízos que suportámos com o aumento de mão-de-obra e a perda de milhares de publicações obrigaram-nos a rever para o ano de 1990 a forma de aceitação das renovações, cujas normas passam a ser as seguintes:

- 1 — Em 31 de Dezembro proceder-se-á à suspensão do envio de todas as publicações cujas assinaturas não tenham sido renovadas dentro do prazo estabelecido.
- 2 — Nos primeiros dias do mês de Outubro próximo procederemos ao envio a todos os Srs. Assinantes das habituais FICHAS-RENOVAÇÃO, as quais nos deverão ser devolvidas impreterivelmente até 15 DE NOVEMBRO, acompanhadas dos respectivos valores em cheque passado à ordem desta IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., ou, no caso das entidades oficiais, da competente requisição, nas condições previstas na circular n.º 1014, série A, de 21 de Dezembro de 1982, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.
- 3 — Para todos os Srs. Assinantes cujas FICHAS-RENOVAÇÃO nos cheguem depois da referida data, desde que haja lugar ao envio das colecções dos números publicados entre o dia 2 de Janeiro e a data em que comecem a receber as publicações expedidas por nós, ao custo da assinatura será acrescido, por cada mês de colecção, o valor correspondente à tabela abaixo indicada, para despesas de preparação e embalagem:

Assinatura das três séries	690\$00
Assinatura de duas séries diferentes	480\$00
Assinatura de séries isoladas	250\$00

Da mesma forma, os referidos valores serão aplicados aos novos assinantes, cujo início das suas subscrições tenha lugar ao longo do ano.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 135\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex